

DIREITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTAÇÃO DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

Contribuintes têm obtido liminares para afastar a tributação de subvenções governamentais (conceito no qual, segundo a Receita Federal, inclui-se o crédito presumido de ICMS) por IRPJ,

CSLL, PIS e COFINS. As Ações questionam as alterações promovidas pela Medida Provisória (MP) nº. 1.185/2023, convertida na Lei nº. 14.789/2023.

LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DO SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA

A Lei de Execuções Fiscais passou a prever, expressamente, que seguros garantia ou fianças bancárias somente podem ser liquidadas após o trânsito em julgado de decisão de mérito desfavorável ao contribuinte. Como referida alteração também se aplica aos processos em

curso, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) não julgará, em sede de Recursos Repetitivos, a possibilidade de liquidação antecipada de fiança bancária ou seguro garantia oferecidos a título de garantia em execuções fiscais.

TUST/TUSD NA BASE DO ICMS

Em 22/02/2024, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) iniciou julgamento de recursos que discutem a inclusão das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) e de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) na base de

cálculo do ICMS, em sede de recursos repetitivos (Tema 986). A decisão passará a ser utilizada como parâmetro para todos os processos que tratam da matéria.

NOVAS REGRAS ITCMD/SC

A Lei Estadual nº. 13.136, que trata do ITCMD em Santa Catarina, foi recentemente alterada. Houve aumento do valor das isenções, bem como do prazo de parcelamento do tributo, que passou a ser de 48 (quarenta e oito) parcelas. Também foi inserido dispositivo vinculando os registros dos atos de transmissão, tais como sentenças ou escrituras de partilha, averbação em registro de imóveis, registros realizados pela JUCESC e transferência de propriedade de

veículos, dentre outros, à comprovação da quitação de eventual parcelamento. Além disso, agora também está sendo exigida multa de mora (antes sem previsão), incidente sobre as parcelas subsequentes ao vencimento do tributo, assim considerado 30 (trinta) dias após o envio da DIEF/ITCMD (Declaração de Informações Econômico-Fiscais do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos).

REEMBOLSO DE ICMS-ST

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) julgará, sob a sistemática de recursos repetitivos (Tema 1231), o direito ao creditamento de PIS e Cofins em casos de reembolso do ICMS na substituição tributária (ICMS-ST). Os Ministros decidirão se o

contribuinte substituído na cadeia pode creditar os valores que paga ao contribuinte substituto, a título de reembolso pelo recolhimento do ICMS-ST na compra de mercadorias para revenda.

DIREITO SOCIETÁRIO

DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO CIVIL

É possível a desconsideração da personalidade jurídica de associação civil, porém a responsabilidade patrimonial deve se limitar aos associados em posições de poder na entidade, ou seja, os seus diretores. Com esse entendimento, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) não estendeu a responsabilidade pela prática de irregularidades aos associados que têm pouca influência na associação civil. No caso concreto, após constatação de insuficiência patrimonial de associação civil para responder pelo pagamento de indenização decorrente do uso indevido de marca, o juízo de primeiro grau acolheu o pedido de desconsideração da personalidade jurídica deduzido pelo credor, determinando a apreensão

de bens pessoais de seus dirigentes. De acordo com o entendimento do STJ, não há regra específica para desconsideração da personalidade jurídica das associações civis, pois a matéria é voltada para as sociedades empresárias. O vácuo legal, todavia, não impediu a aplicação do instituto ao caso, uma vez que os requisitos legais para a desconsideração foram comprovados. Além da confusão patrimonial, a decisão levou em conta o abuso da personalidade jurídica da associação, com desvirtuamento de seu propósito, haja vista que a entidade executava atividade comercial, com claro objetivo de lucro, caracterizando desvio de finalidade.

DIREITO COMERCIAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E REGULARIDADE FISCAL

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) manifestou-se novamente no sentido de que é válida exigência de apresentação de certidões de regularidade fiscal como condição para a concessão da recuperação judicial, especialmente depois da entrada em vigor da Lei nº. 14.112/20, que aumentou para 10 (dez) anos o prazo de parcelamento dos débitos tributários das empresas

em recuperação. Segundo o Tribunal, inexistindo comprovação da regularidade fiscal, como exige o artigo 57 da Lei nº. 11.101/2005, o processo recuperacional deverá ser suspenso até o cumprimento da exigência, sem prejuízo da retomada das execuções individuais e dos eventuais pedidos de falência.

DIREITO DO TRABALHO

LEI DE IGUALDADE SALARIAL

Até o dia 08/03/2024, as empresas privadas, com mais de 100 (cem) empregados, precisaram prestar informações salariais ao Ministério do Trabalho e Emprego. Após a apresentação de tais informações, referido órgão elaborará Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios, cujas informações serão disponibilizadas para as empresas, na área do empregador, do Portal Emprega Brasil. As empresas, então, deverão publicar o relatório em seus sítios eletrônicos, redes

sociais ou instrumentos similares, sempre em locais visíveis, garantindo a ampla divulgação para seus empregados, trabalhadores e público em geral. Caso seja constatada desigualdade salarial e de critérios de remuneração, os empregadores serão notificados, pela Auditoria-Fiscal do Trabalho, para que elaborem, no prazo de 90 (noventa) dias, Plano de Ação para Mitigação da Desigualdade Salarial e de Critérios Remuneratórios entre Mulheres e Homens.

PABST & HADLICH
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Escritório especializado em Direito Empresarial
Direito Societário | Direito Tributário | Direito Comercial
Direito Cível | Direito Trabalhista | Direito Internacional
Direito Médico e da Saúde.

Dr. Adélcio Salvalágio
Drª. Alessandra L. E. S. Altenburg
Dr. Anderson Gomes Agostinho
Drª. Andréa de Nes
Drª. Barbara Reinert Krauss
Drª. Bruna Meurer Wilbert
Drª. Carla Mislaine dos Santos
Drª. Clara Marcarini Micheluzzi
Dr. Clayton Rafael Batista
Drª. Daiane Krüger

Drª. Debora O. Bonfanti Bueno
Dr. Denilson D. Lourenço de Paula
Drª. Fabiana Montibeller
Dr. Filipe Martins Gnewuch
Dr. Gustavo Luiz de Andrade
Dr. Gustavo Oecksler
Dr. Haroldo Pabst (em memória)
Dr. Júlio César Krepsky
Drª. Karoline Alcía Klein
Drª. Kátia Hendrina W. Krepsky

Dr. Leutério Luiz de Lara
Dr. Lucas Fernando Glienke
Drª. Marli T. Zago Ender
Dr. Maro Marcos Hadlich Filho
Drª. Paula Vitória Reis Santos
Dr. Pedro Felipe Manzke Coneglian
Drª. Shirley Theiss
Dr. Silvio Norberto Schramm
Drª. Vanessa Pabst Metzler